



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO

---

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2026-GP/PMA

UNIDADE REQUISITANTE: Gabinete do Prefeito.

**1. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA, através do Gabinete do Prefeito, pretende, com base no **Art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021**, no **Decreto Municipal nº. 2.785/2025**, bem como demais legislações correlatas, a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CESTAS DE ALIMENTOS, KITS DE LIMPEZA RESIDENCIAL, KITS DE HIGIENE, KITS FEMININOS, KITS DE COLCHÕES, KITS DE DORMITÓRIO E KITS PARA IDOSOS, EM ATENDIMENTO ÀS LOCALIDADES E COMUNIDADES NAS ÁREAS AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.440/2026 E PORTARIA FEDERAL Nº. 952/2026**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.

1.1. A contratação do referido objeto será realizada através do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no **Art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021**, que trata do atendimento de situação emergencial, bem como pelo **DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.440/2026 E PORTARIA FEDERAL Nº. 952/2026**.

1.2. O critério de seleção do fornecedor será pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando o objetivo, a especificação, os quantitativos e requisitos da presente contratação descritos neste Termo e anexos.

1.3. O descritivo dos produtos e outras informações técnicas relevantes, estão dispostas na tabela referência componente deste instrumento, tendo origem na demanda individualizada da Unidade Requisitante, parte complementar e indivisível deste instrumento.

1.4. Os quantitativos estão consolidados conforme tabela do item 3.1. deste instrumento, sendo destes quantitativos totalizados, que far-se-á a estimativa financeira para a contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO**

2.1. A contratação do objeto aqui descrito justifica-se visto que os itens/kits descritos estão pautados no apoio às famílias residentes em áreas atingidas pelas referidas calamidades, baseadas no DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.440/2026 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026 que Declara **Situação de Emergência** nas áreas do Município de Ananindeua atingidas por tempestades locais.

Destaca-se que a formalização do procedimento ocorre somente neste momento em decorrência do recente repasse do recurso, contudo ainda persiste a necessidade de atender as famílias atingidas pela calamidade. Sendo assim, ratifica-se a necessidade da contratação.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1. **Especificação Geral dos produtos e quantitativos para atendimento da Unidade Requisitante:**

**TABELA DE PRODUTOS**

LOTE I - CESTA DE ALIMENTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Arroz beneficiado, do subgrupo polido ou parbolizado polido, da classe longo fino e do tipo 1, embalado em pacote de 5 kg.	Unid	830
2	Feijão comum, da classe cores e do tipo 1, embalado em pacotes de 1 kg	Unid	1245
3	Óleo vegetal refinado, matéria-prima: soja, Aplicação culinária em geral, envasado em garrafas com 900 ml.	Unid	415
4	Macarrão comum em formato espaguete, à base de farinha de trigo, ou sêmola, ou semolina de trigo, podendo ter outras substâncias alimentícias, embalado em pacotes de no mínimo 400.	Unid	1245
5	Leite em pó integral embalado em pacotes com 200g.	Unid	830
6	Sardinha em óleo (latas de 80g).	Unid	415
7	Café torrado e moído, tradicional, acondicionado em pacote aluminizado à vácuo, embalado em pacotes com 250g.	Unid	830
8	Biscoito salgado tipo Cream Cracker, à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal ou gordura vegetal, açúcar e sal, podendo ter outras substâncias alimentícias, embalado em pacotes com no mínimo 345g.	Unid	830



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

9	Farinha de mandioca, do grupo seca ou do grupo d'água, da classe grossa e do tipo 1. Na embalagem deve constar a classificação do produto, seu prazo de validade, assim como o nome empresarial e o CNPJ do fabricante, embalada em pacotes de 1 kg.	Unid	830
10	Sal refinado extra iodado, com identificação do produto, marca do fabricante, lote, prazo de validade e instruções de armazenamento, embalagem plástica com 01 Kg;	Unid	415
11	Flocos de milho, sem impurezas, com no mínimo 400 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, lote, prazo de validade e instruções de armazenamento.	Unid	1245
12	Salsicha em conserva acondicionada em lata hermeticamente fechada. Na embalagem deve constar o peso líquido e o peso drenado do produto. Lata de 180g, peso drenado.	Unid	830
13	Carne bovina em conserva em latas, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor Latas de 320g.	Unid	415
14	Carne bovina, tipo charque - carne salgada, em conservação seco(a), apresentação em mantas, com registro no sif, embalagem de 500g.	Unid	415
15	Açúcar, tipo cristal, coloração branca, embalado em pacotes de 1kg.	Unid	830
16	Molho de Tomate, Sache de 300 g, composto de tomate sem pele e sem sementes; cebola, açúcar, sal, condimentos e outros ingredientes permitidos; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalado em sache plástico atóxico e lacrado; embalagem com peso de 300 gramas; com validade mínima de 12 meses na data da entrega.	Unid	830

**LOTE II - KIT LIMPEZA DE RESIDÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Água Sanitária, embalagem de 1 litro.	Unid	748
2	Desinfetante líquido, embalagem de 500ml.	Unid	1122
3	Sabão em pó, embalagem de 400g.	Unid	374
4	Balde Plástico, em material resistente, com capacidade para 12 litros.	Unid	1122
5	Detergente líquido, embalagem de 500ml.	Unid	748
6	Vassoura tipo piaçava, de fibra natural nº 4, com cabo.	Unid	374
7	Rodo confeccionado em plástico, com borracha, tamanho médio 30cm, com cabo.	Unid	748
8	Pano de chão, 100% algodão tamanho 65 x 40 cm.	Unid	748
9	Esponja multiuso dupla face.	Unid	748
10	Saco para lixo, confeccionado em plástico, com 30lt de capacidade, pacote contendo no mínimo 20 unidades.	Unid	374
11	Sabão em barra, embalagem de 1kg.	Unid	1122
12	Esponja de aço, pacote com 8 unidades.	Unid	748



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

<b>LOTE III - KIT HIGIENE</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>
1	Sabonete, aspecto físico sólido, peso 90g com perfume.	Unid	639
2	Escova dental, material cerdas náilon, material cabo plástico, tipo cabo reto, formato cabeça retangular, com cantos arredondados, aplicação adulto, características adicionais cabo literalmente flexível, características adicionais comprimento 20cm, 4 fileiras tufo, total 36 tufo, tipo cerdas macia, da mesma altura, extremidades arredondadas.	Unid	639
3	Creme dental, uso adulto, pesando 90gr, menta, composto de flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição, aromática, polietilenoglicol, carboximetilcelulose, dióxido de silício, corantes, fluoreto de sódio, providos de tampa plástica que permita o controle de escape do produto e com vedação perfeita. Embalado em caixa papel cartão plastificada trazendo externamente os dados de identificação na Língua portuguesa, procedência número de lote, validade, número de registro no Ministério da Saúde e selo da Associação Brasileira de odontologia-ABO.	Unid	639
4	Toalha de banho, material 100% algodão, comprimento 120 cm e largura 70 cm.	Unid	639
5	Papel higiênico, material celulose, comprimento 30 cm, largura 10 cm, tipo picotado, folhas simples, cor branca, macio e sem perfume, PACOTE COM 04 unidades.	Unid	639
6	Desodorante antitranspirante, tipo rollon, conteúdo mínimo 50ml.	Unid	639

<b>LOTE IV - KIT FEMININO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>
1	Absorvente higiênico descartável, com abas (pacote com 08 unidades).	Unid	512
2	Lenços umedecidos (pacote com no mínimo 24 unidades).	Unid	512
3	Espelho com moldura plástica cor laranja n°. 14 (medidas 14x20cm).	Unid	512
4	Hidratante corporal (frasco com no mínimo 200g).	Unid	512
5	Cortador de unhas com lixa e corrente.	Unid	512
6	Escova de cabelo, confeccionada em plástico, com cerdas macias e pontas protetoras.	Unid	512

<b>LOTE V - COLCHÃO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

1	Colchão de solteiro D28 revestido em tecido liso de poliéster com dimensões mínimas de 0,78 m x 1,88 m x 0,14 m. Espuma antichama e antimoho. Densidade de 25,2 kg/m <sup>3</sup> a 28 kg/m <sup>3</sup> . Tensão: Kpa 90, mínimo. Alongamento 120%, mínimo; rasgamento n/m 450, mínimo; resistência 40%, mínimo; deformação permanente 90% máximo; suporte de carga 65% N, mínimo de 180; fator de conforto 2,1, mínimo; perda de suporte 30%, máximo. Etiqueta costurada, obrigatoriamente, com informações do fabricante, marca do produto, dimensões do colchão, densidade nominal, suporte de carga (força de identificação), data de fabricação, composição do tecido, selo do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) e prazo de garantia de, no mínimo, 1 (um) ano. Os materiais constituintes devem possuir proteção dupla, antiácido e antialérgica. Devem ser embalados individualmente em saco plástico transparente e incolor.	Unid	473
---	---	------	-----

**LOTE VI - KIT DORMITÓRIO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Lençol de solteiro, confeccionado em material composto por 50% algodão e 50% poliéster, na cor variada, com dimensões mínimas 2,25m x 1,40m, com etiqueta do fabricante, sobreposto por etiqueta característica e informativa do modo de lavagem do produto.	Unid	600
2	Cobertor de solteiro, com dimensões mínimas 2,00m X 1,50m, barra com acabamento reforçado em costura tipo overlock, produzido em microfibras 100% poliéster.	Unid	600
3	Fronha, confeccionada em material 50% algodão e 50% poliéster, comprimento mínimo 70cm largura mínima 50cm, cor variada.	Unid	600
4	Travesseiro, confeccionado em poliéster, revestimento 50% algodão e 50% poliéster, gramatura mínima 400 (g/m <sup>2</sup> ), comprimento mínimo de 70cm, largura mínima de 50cm.	Unid	600

**LOTE VII - KIT IDOSO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Fralda geriátrica descartáveis de tamanhos variados (P, M, G e XG).	Unid	111
2	Crems para assaduras 200mg, tubo plástico conteúdo mínimo 135g.	Unid	74

**3.2 Requisitos do Objeto:**

a) Os produtos deverão ser de boa procedência, estar registrados e atender as normas de qualidade do INMETRO, ABNT, ANVISA, MAPA e demais órgãos e agências reguladoras competentes, a fim de se garantir a qualidade e segurança



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

alimentar dos usuários consumidores, atentando-se o proponente, principalmente para a prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**b)** Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais do referido fabricante (marca), resistente e acomodados em caixa de papelão, sem violação de embalagem, sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos.

**c)** A administração municipal, sempre que entender necessário, solicitará laudos de qualidade e/ou amostras dos produtos e materiais.

**d)** Os produtos deverão possuir prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses. O não atendimento dos prazos estabelecidos poderá ser justificado pela licitante, salvo em casos peculiares da fabricante do produto, fato este devidamente exposto e comprovado pela licitante, submetida a avaliação dos fiscais e gestores de contrato.

**e)** A licitante deverá ofertar garantia dos produtos em prazo não inferior a 90 (noventa) dias, contatos a partir do recebimento definitivo dos produtos.

1. O prazo de garantia se destina em viabilizar a devolução e substituição dos produtos ofertados que não tenham condição de consumo e utilização, ou que, dentro deste prazo não atendam as especificações deste Termo de Referência, mediante notificação da fiscalização do contrato. O prazo para substituição dos produtos será de até 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da notificação.

**f)** Os custos de transportes para a entrega dos produtos nos locais acordados com a Unidade Requisitante são de responsabilidade do fornecedor ganhador da licitação.

**g)** Os meios de transporte utilizados devem ser higienizados, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas.

**h)** A contratada deverá dispor de todos os produtos, materiais, equipamentos, ferramentas e adequados e em quantidade suficiente para a perfeita execução do objeto contratual, observando as disposições constantes neste instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

4.1. **A vigência contratual será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último.

4.2. Os fornecimentos serão realizados mediante a emissão de ordem de compra/fornecimento pela fiscalização do Contrato através do Setor de Compras da Unidade Requisitante.

4.3. **O fornecedor terá o prazo de até 10 (dez) dias para a entrega dos produtos/materiais**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua, situado à Rod. BR 316, Km 08, Av. Magalhães Barata, 1515, CEP. 67.033.000 – Ananindeua/PA, no horário de 08:00hs às 14:00hs, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.4. **Os produtos serão recebidos de forma provisória no prazo de 10 (dez) dias após a entrega dos materiais nos locais indicados.**

4.5. **O recebimento definitivo dar-se-á após 10 (dez) dias, dado o recebimento provisório.**

4.6. **Os produtos deverão possuir prazo de validade não inferior de 06 (seis) meses.** O não atendimento dos prazos estabelecidos poderá ser justificado pela licitante, salvo em casos peculiares da fabricante do produto, fato este devidamente exposto e comprovado pela licitante, submetida a avaliação dos fiscais e gestores de contrato.

4.7. Os produtos/materiais fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.

4.8. O fornecimento será feito de forma integral;

4.9. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e mão-de-obra são de responsabilidade do fornecedor ganhador da licitação.

4.10. A empresa contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

fiscal, quando do pagamento.

4.11. Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega, conter a identificação do produto, do fornecedor, quantidade e demais informações dos materiais nela inseridos.

**5. DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, que será efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento da obrigação.

5.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**6. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO**

6.1. **MÉTODO DE PESQUISA:** Os preços de referência foram obtidos por meio de pesquisa de preço de mercado, entre fornecedores e fontes de referência de preços, como bancos especializados e comparativos com outras contratações da mesma natureza realizadas por municipalidades do Estado, cujas referências unitária, total e global resultam de média aritmética entre os preços pesquisados, conforme demonstra Mapa Comparativo de Preços, anexo a este Termo.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote, na forma da tabela referência abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO

LOTE I - CESTA DE ALIMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Arroz beneficiado, do subgrupo polido ou parboilizado polido, da classe longo fino e do tipo 1, embalado em pacote de 5 kg.	Unid	830	R\$ 18,58	R\$ 15.421,40
2	Feijão comum, da classe cores e do tipo 1, embalado em pacotes de 1 kg	Unid	1245	R\$ 7,77	R\$ 9.673,65
3	Óleo vegetal refinado, matéria-prima: soja, Aplicação culinária em geral, envasado em garrafas com 900 ml.	Unid	415	R\$ 10,05	R\$ 4.170,75
4	Macarrão comum em formato espaguete, à base de farinha de trigo, ou sêmola, ou semolina de trigo, podendo ter outras substâncias alimentícias, embalado em pacotes de no mínimo 400.	Unid	1245	R\$ 3,99	R\$ 4.967,55
5	Leite em pó integral embalado em pacotes com 200g.	Unid	830	R\$ 8,92	R\$ 7.403,60
6	Sardinha em óleo (latas de 80g).	Unid	415	R\$ 7,30	R\$ 3.029,50
7	Café torrado e moído, tradicional, acondicionado em pacote aluminizado à vácuo, embalado em pacotes com 250g.	Unid	830	R\$ 16,80	R\$ 13.944,00
8	Biscoito salgado tipo Cream Cracker, à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal ou gordura vegetal, açúcar e sal, podendo ter outras substâncias alimentícias, embalado em pacotes com no mínimo 345g.	Unid	830	R\$ 6,35	R\$ 5.270,50
9	Farinha de mandioca, do grupo seca ou do grupo d'água, da classe grossa e do tipo 1. Na embalagem deve constar a classificação do produto, seu prazo de validade, assim como o nome empresarial e o CNPJ do fabricante, embalada em pacotes de 1 kg.	Unid	830	R\$ 11,06	R\$ 9.179,80
10	Sal refinado extra iodado, com identificação do produto, marca do fabricante, lote, prazo de validade e instruções de armazenamento, embalagem plástica com 01 Kg;	Unid	415	R\$ 2,81	R\$ 1.166,15
11	Flocos de milho, sem impurezas, com no mínimo 400 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, lote, prazo de validade e instruções de armazenamento.	Unid	1245	R\$ 6,61	R\$ 8.229,45



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

12	Salsicha em conserva acondicionada em lata hermeticamente fechada. Na embalagem deve constar o peso líquido e o peso drenado do produto. Lata de 180g, peso drenado.	Unid	830	R\$ 8,40	R\$ 6.972,00
13	Carne bovina em conserva em latas, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor Latas de 320g.	Unid	415	R\$ 10,64	R\$ 4.415,60
14	Carne bovina, tipo charque - carne salgada, em conservação seco(a), apresentação em mantas, com registro no sif, embalagem de 500g.	Unid	415	R\$ 37,84	R\$ 15.703,60
15	Açúcar, tipo cristal, coloração branca, embalado em pacotes de 1kg.	Unid	830	R\$ 7,59	R\$ 6.299,70
16	Molho de Tomate, Sache de 300 g, composto de tomate sem pele e sem sementes; cebola, açúcar, sal, condimentos e outros ingredientes permitidos; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalado em sache plástico atóxico e lacrado; embalagem com peso de 300 gramas; com validade mínima de 12 meses na data da entrega.	Unid	830	R\$ 5,20	R\$ 4.316,00
<b>VALOR MÉDIO TOTAL:</b>					<b>R\$ 120.163,25</b>

**LOTE II - KIT LIMPEZA DE RESIDÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Água Sanitária, embalagem de 1 litro.	Unid	748	R\$ 4,78	R\$ 3.575,44
2	Desinfetante líquido, embalagem de 500ml.	Unid	1122	R\$ 4,66	R\$ 5.228,52
3	Sabão em pó, embalagem de 400g.	Unid	374	R\$ 8,96	R\$ 3.351,04
4	Balde Plástico, em material resistente, com capacidade para 12 litros.	Unid	1122	R\$ 12,17	R\$ 13.654,74
5	Detergente líquido, embalagem de 500ml.	Unid	748	R\$ 4,93	R\$ 3.687,64
6	Vassoura tipo piaçava, de fibra natural nº 4, com cabo.	Unid	374	R\$ 21,44	R\$ 8.018,56
7	Rodo confeccionado em plástico, com borracha, tamanho médio 30cm, com cabo.	Unid	748	R\$ 16,42	R\$ 12.282,16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

8	Pano de chão, 100% algodão tamanho 65 x 40 cm.	Unid	748	R\$ 10,41	R\$ 7.786,68
9	Esponja multiuso dupla face.	Unid	748	R\$ 1,37	R\$ 1.024,76
10	Saco para lixo, confeccionado em plástico, com 30lt de capacidade, pacote contendo no mínimo 20 unidades.	Unid	374	R\$ 10,35	R\$ 3.870,90
11	Sabão em barra, embalagem de 1kg.	Unid	1122	R\$ 6,41	R\$ 7.192,02
12	Esponja de aço, pacote com 8 unidades.	Unid	748	R\$ 3,41	R\$ 2.550,68
<b>VALOR MÉDIO TOTAL:</b>					<b>R\$ 72.223,14</b>

<b>LOTE III - KIT HIGIENE</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR MÉDIO UNIT.</b>	<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>
1	Sabonete, aspecto físico sólido, peso 90g com perfume.	Unid	639	R\$ 4,67	R\$ 2.984,13
2	Escova dental, material cerdas náilon, material cabo plástico, tipo cabo reto, formato cabeça retangular, com cantos arredondados, aplicação adulto, características adicionais cabo literalmente flexível, características adicionais comprimento 20cm, 4 fileiras tufo, total 36 tufo, tipo cerdas macia, da mesma altura, extremidades arredondadas.	Unid	639	R\$ 10,07	R\$ 6.434,73
3	Creme dental, uso adulto, pesando 90gr, menta, composto de flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição, aromática, polietilenoglicol, carboximetilcelulose, dióxido de silício, corantes, fluoreto de sódio, providos de tampa plástica que permita o controle de escape do produto e com vedação perfeita. Embalado em caixa papel cartão plastificada trazendo externamente os dados de identificação na Língua portuguesa, procedência número de lote, validade, número de registro no Ministério da Saúde e selo da Associação Brasileira de odontologia-ABO.	Unid	639	R\$ 6,48	R\$ 4.140,72
4	Toalha de banho, material 100% algodão, comprimento 120 cm e largura 70 cm.	Unid	639	R\$ 64,00	R\$ 40.896,00
5	Papel higiênico, material celulose, comprimento 30 cm, largura 10 cm, tipo picotado, folhas simples, cor branca, macio e	Unid	639	R\$ 9,68	R\$ 6.185,52



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

	sem perfume, PACOTE COM 04 unidades.				
6	Desodorante antitranspirante, tipo rollon, conteúdo mínimo 50ml.	Unid	639	R\$ 9,17	R\$ 5.859,63
<b>VALOR MÉDIO TOTAL:</b>					<b>R\$ 66.500,73</b>

**LOTE IV - KIT FEMININO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Absorvente higiênico descartável, com abas (pacote com 08 unidades)	Unid	512	R\$ 9,16	R\$ 4.689,92
2	Lenços umedecidos (pacote com no mínimo 24 unidades)	Unid	512	R\$ 13,23	R\$ 6.773,76
3	Espelho com moldura plástica cor laranja n°. 14 (medidas 14x20cm)	Unid	512	R\$ 19,84	R\$ 10.158,08
4	Hidratante corporal (frasco com no mínimo 200g)	Unid	512	R\$ 17,42	R\$ 8.919,04
5	Cortador de unhas com lixa e corrente	Unid	512	R\$ 12,97	R\$ 6.640,64
6	Escova de cabelo, confeccionada em plástico, com cerdas macias e pontas protetoras.	Unid	512	R\$ 33,53	R\$ 17.167,36
<b>VALOR MÉDIO TOTAL:</b>					<b>R\$ 54.348,80</b>

**LOTE V - COLCHÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Colchão de solteiro D28 revestido em tecido liso de poliéster com dimensões mínimas de 0,78 m x 1,88 m x 0,14 m. Espuma antichama e antimoho. Densidade de 25,2 kg/m <sup>3</sup> a 28 kg/m <sup>3</sup> . Tensão: Kpa 90, mínimo. Alongamento 120%, mínimo; rasgamento n/m 450, mínimo; resistência 40%, mínimo; deformação permanente 90% máximo; suporte de carga 65% N, mínimo de 180; fator de conforto 2,1, mínimo; perda de suporte 30%, máximo. Etiqueta costurada, obrigatoriamente, com informações do fabricante, marca do produto, dimensões do colchão, densidade nominal, suporte de carga (força de identificação), data de	Unid	472	R\$ 380,70	R\$ 179.690,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

	fabricação, composição do tecido, selo do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) e prazo de garantia de, no mínimo, 1 (um) ano. Os materiais constituintes devem possuir proteção dupla, antiácara e antialérgica. Devem ser embalados individualmente em saco plástico transparente e incolor.				
<b>VALOR MÉDIO TOTAL:</b>					<b>R\$ 179.690,40</b>

<b>LOTE VI - KIT DORMITÓRIO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR MÉDIO UNIT.</b>	<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>
1	Lençol de solteiro, confeccionado em material composto por 50% algodão e 50% poliéster, na cor variada, com dimensões mínimas 2,25m x 1,40m, com etiqueta do fabricante, sobreposto por etiqueta característica e informativa do modo de lavagem do produto.	Unid	600	R\$ 40,93	R\$ 24.558,00
2	Cobertor de solteiro, com dimensões mínimas 2,00m X 1,50m, barra com acabamento reforçado em costura tipo overlock, produzido em microfibra 100% poliéster.	Unid	600	R\$ 21,92	R\$ 13.152,00
3	Fronha, confeccionada em material 50% algodão e 50% poliéster, comprimento mínimo 70cm largura mínima 50cm, cor variada.	Unid	600	R\$ 22,03	R\$ 13.218,00
4	Travesseiro, confeccionado em poliéster, revestimento 50% algodão e 50% poliéster, gramatura mínima 400 (g/m²), comprimento mínimo de 70cm, largura mínima de 50cm.	Unid	600	R\$ 50,07	R\$ 30.042,00
<b>VALOR MÉDIO TOTAL:</b>					<b>R\$ 80.970,00</b>

<b>LOTE VII - KIT IDOSO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR MÉDIO UNIT.</b>	<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>
1	Fralda geriátrica descartáveis de tamanhos variados (P, M, G e XG).	Unid	111	R\$ 116,89	R\$ 12.974,79
2	Crems para assaduras 200mg, tubo plástico conteúdo mínimo 135g.	Unid	74	R\$ 26,36	R\$ 1.950,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO

VALOR MÉDIO TOTAL:	R\$ 14.925,43
--------------------	---------------

**\*Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pelo Setor de Compras, anexadas ao Processo Administrativo.**

**Nota:** O valor estimado apresentado compreende todas as despesas concernentes à efetiva entrega dos produtos e fornecimentos à Unidade Requisitante, tais como: mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do futuro contrato serão realizados pelo Servidor **Walter Afonso da Luz, Matrícula: 4608421**, a ser designado pela Unidade Requisitante como Fiscal do futuro contrato deste objeto, mediante Portaria ou documento equivalente (Cláusula Contratual), observando-se as disposições contidas no artigo 117 e parágrafos da Lei 14.133/2021.

## **8. DOS REQUISITOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Identificada a empresa ofertante do menor preço, será realizada notificação junto ao fornecedor para manutenção dos preços e condições da cotação em proposta de preço devidamente formalizada, acompanhada dos documentos de habilitação abaixo relacionados, para fins de avaliação das condições de proposta e habilitação.

### **a) Proposta Comercial:**

i. Ratificação do preço proposto na fase de cotação de preços, por meio da apresentação de Proposta Comercial, contendo a descrição do objeto, especificações, prazo de entrega (de acordo com os prazos do TR), validade da proposta (de acordo com os prazos do TR) e garantia dos produtos fornecidos (de acordo com as condições do TR), datada e assinada pelo representante legal.

### **b) Documentos de habilitação:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

- i. Contrato Social e Alterações;
- ii. Cartão CNPJ ativo;
- iii. Documento de identificação (RG e CPF) dos sócios/proprietários;
- iv. Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- v. Prova de regularidade para com a fazenda Federal, referente à certidão negativa conjunta de débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- vi. Prova de regularidade fiscal junto ao FGTS;
- vii. Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

**9. DA RATIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO E CONTRATAÇÃO DO OBJETO**

9.1. A ratificação da Dispensa de Licitação de que trata o objeto será feita à licitante habilitada que oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.2. Após ratificação do procedimento, a empresa será convocada para a assinatura do contrato ou aceitar e retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação via ele- trônica (e-mail).

9.3. A licitante vencedora, uma vez notificada, que se recusar a assinar o contrato, aceitar ou retirar injustificadamente o instrumento equivalente, no prazo acima estabelecido, incorrerá na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação. Neste caso, a Administração poderá convocar a empresa que imediatamente a suceder na classificação e assim sucessivamente.

9.4. O licitante remanescente, na hipótese da ocorrência acima citada, será convocado para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados justificadamente.

9.5. A vigência contratual será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 10.3. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 10.4. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 10.5. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Compra, por servidor designado para este fim, a execução dos fornecimentos contratados;
- 10.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 10.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua, situado à Rod. BR 316, Km 08, Av. Magalhães Barata, 1515, CEP. 67.033.000 – Ananindeua/PA, no horário de 08:00hs às 14:00hs, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 11.2. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 11.3. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 11.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

11.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

11.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

11.7. Efetuar os fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Fornecimento, de acordo com as necessidades da Unidade Requisitante, após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

11.8. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

11.9. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

## **12. DA PUBLICAÇÃO**

12.1. O extrato de ratificação da Dispensa contendo todos os dados, inclusive os do Instrumento Contratual, será publicado em veículo oficial, no Portal da Transparência Municipal e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

## **13. DAS PENALIDADES E MULTAS**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv. Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 Lei 14.133/21).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 Lei 14.133/21).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Ananindeua/PA, 26 de março de 2026

**Márcio da Silva Alvino**  
Analista Municipal  
Matrícula: 102-3